

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta- feira, 09 de setembro de 2020 - Ano 2020 - Nº 4359

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATO DELEGATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

OF/GAPRE/148/20

Lucena, 08 Setembro de 2020.

Do: Prefeito Constitucional de Lucena MARCELO SALES DE MENDONÇA

Para: Banco do Brasil S/A Agência Cabedelo – PB.

ATO DELEGATÓRIO

Senhor Gerente.

Vimos através do presente, para conceder poderes a Secretária de Saúde do Município de Lucena, a Sra. MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO, CPF: 060.625.334-31 e RG: 2664392 – SSP – PB, e ao Tesoureiro Geral da Prefeitura, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CPF: 136.035.154-04 e o RG: 365.062 – SSP – PB, para movimentar em conjunto TODAS AS CONTAS CORRENTES existentes em nome da Secretaria de Saúde de Lucena, CNPJ: 11.516.231/0001-79, junto a essa Instituição Bancária, podendo para tanto:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS CORRENTES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUES

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO

ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR PAGAMENTOS

EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE REPASSE

RECURSOS PÚBLICOS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO

GERENCIADOR FINANCEIRO

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE

CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA

TITULARIDADE

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Atenciosamente,

MARCELO SALES DE MENDONÇA Prefeito Constitucional

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 841, DE 08 DE setembro DE 2020.

TRATA SOBRE AS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB, FIXANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA QUE TRATA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lucena-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo representa a estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, tendo como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de



S DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta- feira, 09 de setembro de 2020 - Ano 2020 - Nº 4359

www.lucena.pb.gov.br

indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que o Município de Lucena vem adotando inúmeras medidas urgentes e excepcionais restringindo diferentes atividades públicas e privadas dentro do seu território de modo a garantir o isolamento social de nossos munícipes;

CONSIDERANDO o TRE-PB deixou à disposição dos Governos Municipais a realidade de cada região;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Gestor e o plano de enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º As convenções partidárias no Município de Lucena deverão aplicar às regras gerais da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e da **Resolução TSE nº 23.609/2019**, bem como adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento ao COVID-19, observado o disposto nas regras Sanitárias sobre distanciamento social da OMS- Organização Mundial de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal de Saúde de Lucena.

Art. 2º As agremiações partidárias deverão apresentar ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Lucena medidas à descrição das medidas de prevenção, croqui do local, quantidades de pessoas e horários da realização do evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, em 08 de setembro de 2020.

> MARCELO SALES DE MENDONÇA PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.